MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.534/84 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à PEDRO BATISTA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à PEDRO BATISTA LIMA, localizado a 300m da Rodovia Tranzamazônica, na altura do KM.02 em sua margem direita no sentido Marabá-Estreito, partindo do ponto 01 ao 02, limita-se com Adalgisa Rodrigues e Francisco Mesquita de Souza, por onde mede 72:00m ao Nascente do ponto 02 ao 03, limita-se com terras do Patrimonio Municipal, medindo 8:00m ao Sul; do Ponto 03 ao 04, limita-se com Rogelica Ferreira da Costa e Filisbino José da Costa por onde mede 12:00m ao Poente com quem de direito; do Ponto 06 ao 01, para o Norte por onde medê 17:00m, conforme indicação no Croquis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

=Prefeito Municipal=